



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de material de consumo e insumos de laboratório, a fim de atender as necessidades e demandas da Unidade Básica Doutor Vivaldo Palma Neto nas ações da Atenção Primária a Saúde e nas ações voltadas para assistência farmacêutica e projeto Farmácia Viva, no município de Diorama-GO, em conformidade aos pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	NAT. DESP.	UN	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
INSUMOS DE LABORATÓRIO						
01	ACETATO DE ETILA; ACS REAGENT, PUREZA ≥99.5%; FRASCO C/ 1000ML	MC	FR	1	633,00	633,00
02	ACETONA; ACS REAGENT, ≥99.5%; FRASCO C/ 1000ML	MC	FR	1	147,00	147,00
03	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL; ACS REAGENT, PUREZA ≥99.7%; FRASCO C/ 1000ML	MC	FR	1	117,00	117,00
04	ÁCIDO BÓRICO; ACS REAGENT, PUREZA ≥99.5%;	MC	GRA	250	0,09	22,50
05	ÁCIDO CAFEICO; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA DE ≥98.0% (HPLC), FORMA DE PÓ; FRASCO C/ 2 MG	MC	FR	1	525,00	525,00
06	ÁCIDO CLORÍDRICO CONCENTRADO; ACS REAGENT 37%; FRASCO C/ 1000ML	MC	FR	1	295,00	295,00
07	ÁCIDO CLOROGÊNICO; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥95.0% (HPLC) NA FORMA SÓLIDA. FRASCO C/ 50 MG	MC	FR	1	2.725,00	2.725,00
08	ÁCIDO FÓRMICO ANIDRO;	MC	FR	1	555,00	555,00



	REAGENT GRADE, ≥95%; FRASCO C/ 1000ML					
09	ÁCIDO OXÁLICO; PURISS. P.A., ANHYDROUS, ≥99.0% (RT); FRASCO C/ 50G	MC	FR	1	291,00	291,00
10	ÁLCOOL DE CEREAS; PUREZA: 96% (GL); 93,8 INPM; EMBALAGEM DE 1LT	MC	LT	25	152,00	3.800,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO; ACS REAGENT ≥99.5%, 200 PROOF; ETANOL NÃO DESNATURADO, ÁLCOOL ABSOLUTO; FRASCO C/1000ML	MC	FR	1	747,00	747,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; EMBALAGEM DE 5 LT	MC	GAL	1	44,76	528,70
13	ÁLCOOL METÍLICO; ACS REAGENT ≥99.8%, SUITABLE FOR EPA 1613; FRASCO C/1000ML	MC	FR	1	185,00	185,00
14	CLORETO DE ALUMÍNIO; REAGENTE PLUS PUREZA 99%; PESO MOLECULAR: 133.34 G/MOL;	MC	GRA	100	5,54	554,00
15	CLOROFÓRMIO P.A; PURISS. P.A., REAG. ISO, REAG. PH. EUR., 99.0-99.4% (GC); FR C/ 1000ML	MC	FR	1	217,00	217,00
16	"CROMATOFOLHA DE ALUMÍNIO 20X20CM: - SILICA GEL; - PLACA DE ALUMÍNIO TLC, GEL DE SÍLICA REVESTIDO COM INDICADOR FLUORESCENTE F254 PARA APLICAÇÕES DE CROMATOGRAFIA EM CAMADA FINA; - ESPECIFICAÇÕES: ÁREA SUPERFICIAL ESPECÍFICA (DE ACORDO COM BET, MEDIDAÇÃO DE 5 P.): 480 - 540 M²/G VOLUME DE POROS (ISOTÉRMIA N2): 0,74 - 0,84 ML / G D 50 (DIFRAÇÃO A LASER, DISTRIBUIÇÃO DE TAMANHO): 9,5 - 11,5 µM ESPESSURA DA CAMADA: 160 - 220 µM; - DESVIO DA ESPESSURA DA	MC	CX	1	2.300,00	2.300,00



	CAMADA POR PLACA: = 40 μ M; - ZONA DE CONCENTRAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA: 90 - 140 μ M; - FLUTUAÇÃO NA ESPESSURA DA ZONA DE CONCENTRAÇÃO: = 30 μ M; - TESTE CROMATOGRÁFICO: TESTE DE COR VALORES HRF: BLEU VIF ORGANOL, TESTE DE COR, LIPOFÍLICO: 11 - 25 CERES PRETO G, TESTE DE COR, LIPÓFILO: 34 - 48 CERES VIOLETA BRN, TESTE DE COR, LIPÓFILO: 52 - 67 NÚMERO DE SEPARAÇÃO (TESTE DE COR, LIPÓFILO): = 10,5 VALOR TÍPICO DETERMINADO EM UMA FOLHA CONDICIONADA ELUENTE: TULUENO (45% DE UMIDADE RELATIVA); CAIXA C/ 25 UNIDADES."					
17	CUMARINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA $\geq 99.0\%$ (HPLC) NA FORMA DE PÓ. FRASCO C/ 50 MG	MC	FR	1	605,00	605,00
18	CURCUMINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA $\geq 99.0\%$ (HPLC) NA FORMA DE PÓ; FRASCO C/ 25 MG	MC	FR	1	2.408,00	2.408,00
19	DIFENILBORATO DE AMINOETANOL OU ÁCIDO DIFENILBORÍCO-2-AMINOETILESTER OU 2-AMINOETHYL DIPHENYLBORINATE. SIGMA ALDRICH. FRASCO C/ 5 G.	MC	FR	1	923,00	923,00
20	ECHINACOSIDE; GRAU: PADRÃO ANALÍTICO; PUREZA $\geq 98\%$ (HPLC); FRASCO C/ 10 MG.	MC	FR	1	823,00	823,00
21	ÉTER ETÍLICO; CONCENTRAÇÃO 98% P.A.; FRASCO C/ 1.000ML	MC	FR	1	190,00	190,00
22	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH); MASSA MOLAR: 56,11	MC	KG	1	119,00	119,00



	G/MOL; CAS: 1310-58-3; PH DA SOLUÇÃO: 13,5; CONCENTRAÇÃO: 85,00%; APARÊNCIA: GRÂNULOS, LENTILHAS OU ESCAMAS BRANCAS; SOLUBILIDADE: ÁGUA, ALCOÓIS E GLICEROL; GRAU: P.A.					
23	ISOORIENTINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥98.0% (HPLC) NA FORMA DE PÓ. FRASCO C/1 MG	MC	FR	1	1.030,00	1.030,00
24	MACROGOL 400 OU POLIETILENOGLICOL – PEG 400; FRASCO C/ 1000 ML	MC	FR	1	683,00	683,00
25	MAGNÉSIO METÁLICO EM RASPAS; CONCENTRAÇÃO: 99%; FÓRMULA MOLECULAR: MG; PESO MOLECULAR: 24,31G/MOL; DENSIDADE: 1,74 APRESENTAÇÃO: FRASCO C/ 250G	MC	FR	1	288,30	288,30
26	METENAMINA ≥99.0%; REAGENTE ANALÍTICO; FÓRMULA: C ₆ H ₁₂ N ₄ ; PESO MOLECULAR: 140,19 G/MOL; PONTO DE FUSÃO: 280 °C; DENSIDADE: 1,33 G/CM ³ (20 °C); FRASCO C/ 100G	MC	FR	1	439,32	439,32
27	METIL ETIL CETONA, P.A./ACS; FRASCO C/1000 ML	MC	FR	1	70,00	70,00
28	ORIENTINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥98.0% (HPLC). FRASCO C/ 10 MG..	MC	FR	1	4.029,00	4.029,00
29	P-DIMETILAMINOBENZALDEÍDO; ACS REAGENT, 99%; FRASCO C/100G	MC	FR	1	617,00	617,00
30	PAPEL FILTRO QUALITATIVO - MATERIAL: FIBRAS VEGETAIS TRATADAS POR PROCESSO SEMI-QUÍMICO (FIBRAS CURTAS), ISENTO DE ASBESTOS, BROMETOS, IODETOS E SAIS DE MERCÚRIO. MEDIDAS: 40X40CM; GRAMATURA: 80G; ESPESSURA: 0,2MM;	MC	PC	1	100,00	100,00



	RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 94 KPA; RESISTÊNCIA AO ESTOURO PAPEL ÚMIDO: 29 KPA; PERMEABILIDADE AO AR @20MMCA: 38 L/S.M ² ; MAIOR PORO: 44UM; MUITOS POROS: 26UM; PH: 7; QUANTIDADE: PACOTE C/ 100 UNIDADES					
31	RUTINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥95.0% (HPLC) NA FORMA PURA. FRASCO C/ 50 MG	MC	FR	1	2.215,00	2.215,00
32	SAPONARINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥98.0% (HPLC). FRASCO C/ 10 MG.	MC	FR	1	4.925,00	4.925,00
33	TIMOL; PADRÃO ANALÍTICO; PUREZA ≥99.5%; FRASCO C/ 500G	MC	FR	1	2.047,00	2.047,00
34	TOLUENO; ACS REAGENT, PUREZA ≥99.5%; FRASCO C/1000ML	MC	FR	1	341,00	341,00
35	VANILINA; REAGENTE PLUS PUREZA ≥98,5%; PESO MOLECULAR: 152,15 G/MOL;	MC	GRA	100	4,24	424,00
36	VITEXINA; PADRÃO PRIMÁRIO DE REFERÊNCIA; PUREZA ≥95.0% (HPLC) NA FORMA DE PÓ; FRASCO C/ 10 MG	MC	FR	1	3.141,00	3.141,00
37	XILENO; P.A./ACS; FRASCO C/ 1000 ML	MC	FR	1	68,00	68,00
38	ZINCO METÁLICO EM PÓ P.A. FRASCO C/ 500MG	MC	FR	1	83,00	83,00
VIDRARIA E UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO						
39	ALONGA DE BORRACHA PARA KITAZATO 50MM; MEDIDAS: 2 CM - DIÂMETRO INFERIOR; 5 CM - DIÂMETRO SUPERIOR (3,7 CM PARTE INTERNA); ALTURA - 3 CM	MC	UN	2	73,53	147,06
40	APARELHO DE CLEVENGER COMPLETO COM BALÃO 1000ML. CONTÉM 1 CONDENSADOR ADAPTÁVEL AO BALÃO POR MEIO DE UMA JUNTA ESMERILHADA 24/40, MACHO, CONSTRUÍDO EM PEÇA ÚNICA DE VIDRO, COM AS SEGUINTE PARTES E	MC	UN	1	700,00	700,00



	MEDIDAS: TUBO VERTICAL DE 240 MM DE COMPRIMENTO E 13-15 MM DE DIÂMETRO INTERNO; TUBO DOBRADO, COM DOIS SEGMENTOS MEDINDO 150 MM DE COMPRIMENTO CADA E DIÂMETRO INTERNO DE 10 MM; CONDENSADOR DE BOLAS, TIPO ALLIHN, DE 150 MM DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO INTERNO DE 15 MM NAS BOLAS E 8-10 MM NOS ESTREITAMENTOS; ROLHA (JUNTA ESMERILHADA 14/20) CONTENDO ORIFÍCIO DE CERCA DE 1 MM DE DIÂMETRO, QUE OBTURA UMA SAÍDA LATERAL PROVIDA DE JUNTA ESMERILHADA 14/20 FÊMEA, NA EXTREMIDADE; TUBO DE 30-40 MM DE COMPRIMENTO E 7-8 MM DE DIÂMETRO INTERNO, FORMANDO AS PARTES ÂNGULO DE 35°; ALARGAMENTO EM FORMA DE PERA DE 3 ML DE CAPACIDADE; TUBO PROVIDO DE ESCALA GRADUADA DE 100-110 MM (DE 1 ML DE CAPACIDADE E SUBDIVIDIDA EM 0,01 ML); ALARGAMENTO EM FORMA DE BOLA DE APROXIMADAMENTE 2 ML DE CAPACIDADE; TORNEIRA DE TRÊS VIAS; TUBO DE CONEXÃO DE 7-8 MM DE DIÂMETRO, PROVIDO DE TUBO DE SEGURANÇA. O PONTO DE INSERÇÃO ENCONTRA-SE A 20 MM ACIMA DA PARTE MAIS ALTA DA ESCALA GRADUADA;					
41	BALÃO DE FUNDO REDONDO - CAPACIDADE DE 500 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, GARGALO CURTO COM JUNTA CÔNICA ESMERILHADA 24/40,	MC	UN	2	89,60	179,20



	FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 1773, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA.					
42	BALÃO DE FUNDO REDONDO - CAPACIDADE DE 1000 ML, FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3, GARGALO CURTO COM JUNTA CÔNICA ESMERILHADA 24/40, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ISO 1773, GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA.	MC	UN	1	114,86	114,86
43	CÂMARA DE VIDRO PARA ACOMODAÇÃO DE PLACAS DE TLC/CCD (CROMATOGRRAFIA DE CAMADA DELGADA) NA MEDIDA DE 20X20 CM; COM RANHURA CENTRAL PARA DIVISÃO; EM VIDRO BOROSILICATO; COM TAMPA; ESPESSURA DO VIDRO DE 4,85 MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 25X25X8 CM	MC	UN	1	2.953,46	2.953,46
44	DENSIMETRO SEGUNDO BAUMÉ 215MM, CALIBRADO A 20°C; MATERIAL: VIDRO BOROSSILICATO; *ESCALA: 0/100; *DIVISÃO: 1; *COMPRIMENTO: 315MM; *LIMITE DE ERRO: 1;	MC	UN	2	90,00	180,00
45	ESCOVA TORCIDA EM ARAME REVESTIDA COM PVC, PARA LAVAGEM DE BALÃO VOLUMÉTRICO. CERDAS 100% CRINA ANIMAL. CAPACIDADE: 5ML; COMPRIMENTO DA ESCOVA: 50MM; COMPRIMENTO TOTAL: 200MM.	MC	UN	2	25,00	50,00
46	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; CERDAS 100% EM NYLON; CABO ARAME GALVANIZADO; DIÂMETRO DA	MC	UN	2	34,50	34,50



	ESCOVA: 1 CM; COMPRIMENTO DA ESCOVA: 12 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 45,5 CM; COMPRIMENTO DO PINCEL: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 60 CM					
47	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS; CERDAS 100% EM NYLON; CABO INÓX; DIÂMETRO DA ESCOVA: 3 CM; COMPRIMENTO DA ESCOVA: 11 CM; COMPRIMENTO DO CABO: 17,5 CM; COMPRIMENTO DO PINCEL: 2,5 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 31 CM	MC	UN	2	47,50	95,00
48	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 17MM DE DIÂMETRO (TAMANHO PARA 24 OU 36 TUBOS); ESTANTE TIPO GRADE FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP);	MC	UN	2	35,00	70,00
49	FUNIL EM AÇO INOX COM ALÇA. CAPACIDADE: 2000ML; DIÂMETRO SUPERIOR (BOCA): 21CM; ALTURA DO CONE: 18CM; BICO DE SAÍDA: 20MM.	MC	UN	1	428,73	428,73
50	GARRA METÁLICA GIRATÓRIA (AJUSTE DE 360° DIREITA/ESQUERDA); COMPRIMENTO DE 150MM E ABERTURA DE ATÉ 60MM; FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; GARRAS EM PÁ REVESTIDAS EM PVC; REGULAGEM DE ABERTURA POR MOLAS DE PRESSÃO E PORCAS; COM MUFA; PARAFUSO DE FIXAÇÃO TIPO BORBOLETA, EM ALUMÍNIO E POLIESTIRENO COLORIDO INJETADO; ACABAMENTO JATEADO.	MC	UN	5	80,00	400,00
51	MUFA DUPLA FIXAÇÃO 90° Ø FIXAÇÃO 18 E 13MM MOD: 47	MC	UN	2	290,00	580,00
52	PERA DE SUCÇÃO LABORATORIAL, POSSUI 3 VIAS DE SUCÇÃO EM AÇO	MC	UN	5	29,00	145,00



	INOX, FABRICADO EM BORRACHA, ADAPTA-SE A PIPETAS ATÉ 100 ML..					
53	PESA-FILTRO FORMA BAIXA COM TAMP; DIMENSÕES 45X30MM - 40 ML; FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3; GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS;	MC	UN	1	97,00	97,00
54	PICNÔMETRO PARA LÍQUIDO COM TERMÔMETRO; MATERIAL: VIDRO GAY-LUSSAC COM SAÍDA LATERAL; DIÂMETRO INTERNO DA BOCA: 10MM; VOLUME 50ML; VIDRARIA CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC;	MC	UN	1	348,65	348,65
55	PISSETA DE PLÁSTICO, GRADUADA COM TAMP DE BICO CURVO DE CAPACIDADE DE 500 ML.	MC	UN	5	11,40	57,00
56	SUPORTE UNIVERSAL COM BASE FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM TAMANHO DE 120 X 200MM, PESO DE 0,8KG, REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO; HASTE EM AÇO CARBONO ZINCADO, COM Ø 9,53MM E COM 70CM DE COMPRIMENTO.	MC	UN	2	139,00	278,00
57	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA -10+110°C DIVISÃO 1°C 260MM	MC	UN	2	80,00	160,00
58	TERMÔMETRO TIPO ESPETO DIGITAL PORTÁTIL DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES; HASTE DE PENETRAÇÃO TIPO ESPETO EM AÇO INOX; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 52MM X 20MM CORPO (CABO) EM PLÁSTICO; PERMITE A LEITURA EM °C OU °F; FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A +300°C (-58°F A +572°F); COM	MC	UN	2	60,00	120,00



	TIMER DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS; DIMENSÕES: CORPO: 6,5CM (L) X 2,5CM (P) X 1,5CM (A); HASTE: 14,8CM (C) X 3MM (Ø) TOTAL: 21,3CM (C).					
	Total				39.815,48	46.349,28

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Farmácia Viva do município de Diorama é um importante departamento vinculado à Unidade Básica de Saúde (UBS), integrando-se às ações de atenção primária e ampliando as possibilidades de cuidado à saúde da população. Baseada no uso racional de plantas medicinais e fitoterápicos, a Farmácia Viva reforça a promoção da saúde de forma segura, acessível e sustentável, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Como setor da UBS, a Farmácia Viva atua de maneira articulada com os demais profissionais da equipe de saúde, contribuindo para a prevenção e o tratamento de diversas enfermidades por meio de terapias naturais. Além da produção e distribuição de medicamentos fitoterápicos e chás medicinais, a farmácia realiza ações educativas, orientações ao público, cultivo de plantas medicinais e incentivo ao uso consciente desses recursos terapêuticos.

A presença da Farmácia Viva dentro da estrutura da UBS fortalece o atendimento humanizado, valoriza os saberes tradicionais e promove a participação da comunidade no cuidado com a própria saúde. Também representa um avanço na gestão pública ao oferecer alternativas terapêuticas que respeitam a biodiversidade local e os princípios da sustentabilidade.

Dessa forma, a Farmácia Viva como departamento da Unidade de Saúde de Diorama reafirma o compromisso do município com a inovação em saúde pública, integrando ciência, tradição e cuidado em benefício da qualidade de vida da população.

Ressalta-se que os itens deste Termo serão adquiridos em conformidade com o quantitativo estimado, baseado no levantamento realizado pela Unidade Básica Doutor Vivaldo Palma Neto. A Fundamentação da Descrição da Necessidade, encontra-se mais pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação foi elaborada para garantir a qualidade e a usabilidade dos produtos, sem qualquer tipo de direcionamento, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, os itens a serem adquiridos não estabelecem características exclusivas de marcas ou modelos específicos, de modo a preservar a competitividade do certame.

O fornecedor deverá comprometer-se a entregar os produtos nas quantidades, nos prazos e no local definidos neste Termo de Referência.

. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

4.1.1.1. Papel timbrado;

4.1.1.2. Item;

4.1.1.3. Quantidade;

4.1.1.4. Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;

4.1.1.5. Marca do produto;

4.1.1.6. Valor Unitário;

4.1.1.7. Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:



4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.4.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em até 30 (Trinta) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos



- referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas
- 5.6.** Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
 - 5.7.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
 - 5.8.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
 - 5.9.** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
 - 5.10.** Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
 - 5.11.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
 - 5.12.** Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
 - 5.13.** Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
 - 5.14.** A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
 - 5.15.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
 - 5.16.** Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
 - 5.17.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.18.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
 - 5.19.** Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA	RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, QD.17 LT. 321, S/N – SEDE SEC. DE SAÚDE, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).



5.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

5.20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

5.20.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.^a. Neire Márcia Rodrigues dos Santos Silva, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

- 6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.9. 1** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação



pertinente.

6.9.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3 As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima



descritas as seguintes sanções:

- 6.12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.12.2.4. Multa:

- 6.12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.12.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser



desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.



143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2.1. O fornecimento do objeto será Parcelado.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.

8.4.1.2. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.3. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em



anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados ao portal da Prefeitura Municipal de Diorama

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.
- 10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 05 de agosto de 2025.

Elimar Souza Pires Rezende
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE